

PEDIDOS DE LIGAÇÃO À REDE

EM QUE CONSISTE UM PEDIDO LIGAÇÃO À REDE

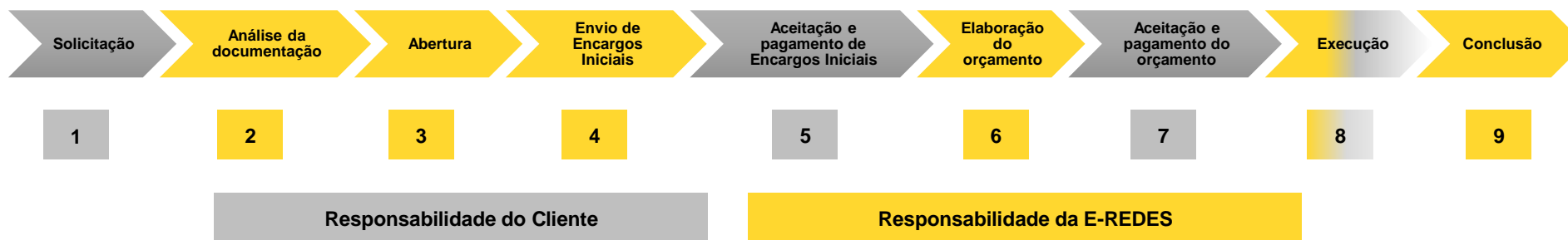
Para ter eletricidade na sua instalação, o Cliente necessita realizar um pedido de ligação à rede.

Nas novas ligações e aumentos de potência em **Baixa Tensão**, o prazo para a execução da obra, sempre que a mesma é da responsabilidade da E-REDES, é de **30 dias úteis**, desde que não exista construção de elementos de Média Tensão (como, por exemplo, postos de transformação de distribuição). Caso exista construção de elementos de Média Tensão, o prazo de execução é **120 dias úteis**.

Nas novas ligações e aumentos de potência em **Média Tensão**, o prazo para a execução da obra, sempre que a mesma é da responsabilidade da E-REDES, é de **120 dias úteis**.

Após ser pago o orçamento enviado e a obra estar concluída, o pedido é encerrado e é enviada uma comunicação com o(s) código(s) do(s) ponto(s) de entrega(s) da(s) instalação(ões). A partir deste momento e após certificação da(s) instalação(ões) por uma entidade inspetora, reconhecida pela Direção Geral de Energia e Geologia, o Cliente poderá realizar um contrato de fornecimento de energia elétrica com um Comercializador.

ETAPAS DO PROCESSO



1 - SOLICITAÇÃO

O Cliente deverá reunir a documentação necessária para proceder à abertura do pedido de ligação à rede.

Com essa mesma documentação, poderá submeter o pedido de ligação à rede através do Balcão Digital no nosso site ou, em alternativa, dirigir-se a um dos nossos Pontos de Atendimento.

Sempre que o pedido de ligação à rede tiver uma potência requisitada superior a 41,40 kVA, deverá ser sempre mencionado o pedido de condições de ligação à rede aprovado.

2 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Nesta fase é realizada uma análise à documentação entregue pelo Cliente, de forma a aferir se todos os dados relevantes para a abertura do pedido são válidos. Caso exista alguma informação em falta ou incorreta, o Cliente será contactado para a correção no sentido de proceder ao envio da documentação adicional.

3 & 4 – ABERTURA E ENVIO DE ENCARGOS INICIAIS

Com a análise efetuada à documentação, a E-REDES procede à abertura do pedido sendo enviada a comunicação com a indicação dos encargos iniciais (serviços de ligação de acordo com o estabelecido no Regulamento de Relações Comerciais). Nesta comunicação é disponibilizada uma referência multibanco para efetuar o respetivo pagamento.

5 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DOS ENCARGOS INICIAIS

Para que o processo possa evoluir é necessário que o Cliente efetue o pagamento dos encargos iniciais através da referência multibanco disponibilizada.

Caso o pagamento não seja efetuado num prazo de 30 dias úteis, o pedido será anulado.

6 – ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Após o pagamento dos encargos iniciais, **a E-REDES tem 15 dias úteis para a elaboração e envio da comunicação de orçamento ao Cliente.**

Nesta comunicação é incluída a informação técnica, a(s) opção(ões) de construção e respetivo prazo para execução da obra, caso exista. É ainda disponibilizada a referência multibanco para pagamento do orçamento, de acordo com a opção de construção e a modalidade de pagamento pretendidas.

Durante esta fase e caso se verifiquem **condições da responsabilidade do Cliente ou de terceiros**, que não permitam a elaboração do mesmo, o pedido será colocado num estado de pendência e enviada comunicação com o motivo da mesma. **Os períodos de pendência da responsabilidade do Cliente são excluídos do prazo previsto para elaboração deste orçamento.**

Após resolução da pendência, o Cliente deverá apresentar à E-REDES as respetivas evidências. Para tal, poderá submeter documentos, fotografias ou outra informação através da área “Contacte-nos / Ligações à Rede e Aumentos de Potência / Quero adicionar informação ao meu pedido” no nosso site.

Caso a E-REDES não cumpra o prazo dos 15 dias úteis para envio do orçamento ao Cliente, **será creditada uma compensação de acordo com o previsto no Regulamento de Relações Comerciais.**

7 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO ORÇAMENTO

Após a receção do orçamento, o Cliente deverá optar por uma das opções de construção disponibilizadas e pela modalidade de pagamento disponível.

No orçamento enviado pela E-REDES poderão **existir até três opções de construção**: construção da responsabilidade do Cliente, construção da responsabilidade da E-REDES ou construção partilhada, na qual tipicamente o Cliente constrói os elementos de uso exclusivo e a E-REDES constrói os elementos de uso partilhado.

Caso o orçamento não seja pago num prazo de 30 dias úteis, o pedido será anulado.

8 – EXECUÇÃO

Após pagamento do orçamento, caso a **opção pretendida envolva a construção de elementos de rede por parte da E-REDES**, estão definidos os seguintes prazos regulados:

- Nas novas ligações e aumentos de potência em **Baixa Tensão**, o prazo para a execução da obra, sempre que a mesma é da responsabilidade da E-REDES, é de **30 dias úteis**, desde que não exista construção de elementos de Média Tensão (como, por exemplo, postos de transformação de distribuição). Caso exista construção de elementos de Média Tensão, o prazo de execução é de **120 dias úteis**.
- Nas novas ligações e aumentos de potência em **Média Tensão**, o prazo para a execução da obra, sempre que a mesma é da responsabilidade da E-REDES, é de **120 dias úteis**.

Sempre que a responsabilidade de execução da obra é apenas da E-REDES, o Cliente não tem de enviar qualquer documentação adicional após esta etapa.

Sempre a responsabilidade de execução de parte ou da totalidade dos elementos de ligação seja do Cliente (opção de construção partilhada ou Cliente, respetivamente), o mesmo deverá enviar a documentação de Aviso de Início de obra, através da área “Contacte-nos / Ligações à Rede e Aumentos de potência / Quero adicionar informação” em e-redes.pt, que deverá conter:

- Cronograma dos trabalhos com indicação da data prevista para início da obra, prazo e data de final de obra;
- Indicação do requisitante;
- Indicação do pedido de ligação à rede;
- Indicação do Técnico Responsável pela intervenção;
- Termo de responsabilidade pela execução.

Após a entrega da referida documentação e respetiva validação pela E-REDES é enviada uma comunicação para o Cliente a indicar que pode iniciar a execução da obra.

Em fase de execução de obra, o pedido poderá passar por um período de pendência que poderá ser da responsabilidade do próprio Cliente (Exemplo: ponto de entrega não construído) ou da responsabilidade de terceiros (Exemplo: Autorização para intervenção no subsolo). Este período é excluído do prazo previsto para execução da obra.

Uma vez concluída a execução da obra, o Cliente deverá enviar o Auto de Entrega, através da área “Contacte-nos / Ligações à Rede e Aumentos de potência / Quero adicionar informação” em e-redes.pt, que deverá conter:

- Mapa de medições/quantidades;
- Fotografias dos pontos de ligação (rede e portinhola) e ramal construídos;
- Auto de Entrega e de Receção Provisório (de acordo com o modelo anexado e que se encontra definido no Manual de Ligações).

9 - CONCLUSÃO

Quando o processo é concluído e caso não exista dívida, o Cliente recebe uma comunicação na qual consta(m) o(s) Código(s) de Ponto de Entrega atribuídos à(s) sua(s) instalação(ões). Se for identificada a existência de dívida no pedido, o Cliente recebe uma comunicação com o valor e referência multibanco para efetuar o pagamento. Sempre que a(s) instalação(ões) sejam de carácter definitivo, o Cliente deverá garantir que a(s) mesma(s) é(são) certificada(s) por uma entidade inspetora de instalações elétricas reconhecida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A certificação das instalações é obrigatória para poder efetuar o contrato de fornecimento de eletricidade. Após esta certificação estar concluída e devidamente registada pela entidade inspetora no portal da DGEG (SRIESP), o Cliente poderá contactar um Comercializador e solicitar o contrato de fornecimento de energia elétrica.

DOCUMENTAÇÃO

<p>Vivenda Unifamiliar Edifício Coletivo Condomínio Fechado Posto de Carregamento de Veículos Elétricos</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha eletrotécnica (modelo aprovado pela DGEG) assinada por técnico responsável inscrito na DGEG e preenchida na totalidade. A ficha deve indicar a constituição total do prédio em causa e não apenas a constituição da(s) fração(ões); - Licença municipal de construção, declaração de entidade competente (Câmara Municipal, Junta de Freguesia) ou caderneta predial que ateste a legalidade da construção.
<p>Recinto para motor</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha eletrotécnica (modelo aprovado pela DGEG) assinada por técnico responsável inscrito na DGEG e preenchida na totalidade. A ficha deve indicar a constituição total do prédio em causa e não apenas a constituição da(s) fração(ões); - Licença municipal de construção, declaração de entidade competente (Câmara Municipal, Junta de Freguesia) ou caderneta predial que ateste a legalidade da construção; - Licença da APA (obrigatória sempre que a potência requisitada na Ficha Eletrotécnica for igual ou superior a 6,9 kVA).
<p>Aumento de Potência (instalações individuais)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha eletrotécnica (modelo aprovado pela DGEG) com a constituição da instalação elétrica existente, e com indicação de NIP e CPE para a nova potência pretendida; - Declaração de autorização de terceiros - apenas quando o requerente do pedido for diferente do titular do CPE da instalação existente (aplicável geralmente em postos de carregamento de veículos elétricos (PCVE), quando instalados em espaços de acesso público de domínio privado como por exemplo restaurantes, hotéis, centros comerciais).
<p>Alteração Prédio Existente (alteração de potência, criação de nova(s) fração(ões) e/ou eliminação de frações existentes em prédios coletivos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha eletrotécnica (modelo aprovado pela DGEG) assinada por técnico responsável inscrito na DGEG e preenchida na totalidade. A ficha deve indicar a constituição total do prédio em causa e não apenas a constituição da(s) fração(ões); - Memória descritiva ou indicação da(s) fração(ões) do prédio na(s) qual(ais) se pretende intervir; - Declaração de autorização de terceiros - apenas quando o requerente do pedido for diferente do titular do CPE da instalação existente, na qual será efetuado o aumento de potência (aplicável geralmente em postos de carregamento de veículos elétricos (PCVE), quando instalados em espaços de acesso público de domínio privado como por exemplo restaurantes, hotéis, centros comerciais); - Documento de destaque parcelar - apenas quando o requerente do pedido pretende ter um CPE exclusivo associado ao NIP existente (aplicável geralmente em postos de carregamento de veículos elétricos (PCVE));

<p>Obras – Ramal definitivo (o ramal é executado para alimentar a obra e posteriormente alimenta a instalação definitiva)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha eletrotécnica (modelo aprovado pela DGEG) assinada por técnico responsável inscrito na DGEG e preenchida na totalidade; - Termo de responsabilidade pela execução de instalações elétricas de serviço particular; - Termo de responsabilidade pela exploração de instalações elétricas de serviço particular, caso a potência solicitada para a obra seja superior a 41,40 kVA; - Licença municipal de construção, declaração de entidade competente (Câmara Municipal, Junta de Freguesia) ou caderneta predial que ateste a legalidade da construção.
<p>Obras – Ramal provisório (o ramal é executado para alimentação da obra e posteriormente é removido)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha eletrotécnica (modelo aprovado pela DGEG) assinada por técnico responsável inscrito na DGEG e preenchida na totalidade; - Termo de responsabilidade pela execução de instalações elétricas de serviço particular para efeitos de realização de obra; - Termo de responsabilidade pela exploração, caso a potência solicitada para a obra seja superior a 41,40 kVA - Licença municipal de construção, declaração de entidade competente (Câmara Municipal, Junta de Freguesia) ou caderneta predial que ateste a legalidade da construção.
<p>Eventual</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ficha eletrotécnica (modelo aprovado pela DGEG) assinada por técnico responsável inscrito na DGEG e preenchida na totalidade; - Termo de responsabilidade pela execução de instalações elétricas de serviço particular (com validade não inferior a 1 mês); - Termo de responsabilidade pela exploração de instalações elétricas de serviço particular, caso a potência solicitada para a obra seja superior a 41,40 kVA (com validade não inferior a 1 mês); - Autorização da entidade administrativa competente (designadamente câmara municipal, junta de freguesia, polícia, delegação marítima, ou outra).
<p>Urbanização/Loteamento e Empreendimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Licença municipal de construção, declaração de entidade competente (Câmara Municipal, Junta de Freguesia) ou caderneta predial que ateste a legalidade da construção; - Ficha síntese de loteamento; - Ficha de identificação do projeto.